



## Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 058/91; DE 11 DE ABRIL DE 1.991.

"CRIA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE LUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o perímetro urbano do Distrito de Lua Nova, com os seguintes rumos e confrontações: Inicia-se no marco 1. cravado no canto do aramado que circula o CAMPO DE POUSO; deste segue confrontando com SILVIO PIRES DE LIMA sob os seguintes rumos e distâncias: 78º 27' 47" NW - 46,91m; 12º 30' 57" NE - 339,51m; 10º 37' 35" NE 198,14m; 12º 08' 17" NE - 30,98m; 60º 19' 18" NW - 34,29m; 33º 28' 58" NE - 35,88m; 63º 54' 47" NW - 83,17m; 42º 18' 47" NW - 96,97m; até o marco 5; deste segue confrontando com ATAZIRA BASILIO DE LIMA, sob os seguintes rumos e distâncias: 27º 06' 14" NE - 369,53m; 34º 16' 33" NW - 7,24m; 65º 06' 43" SW - 52,37m; 49º 27' 34" NW - 44,22m; 52º 16' 43" NE - 50,26m; 76º 17' 20" NE - 46,95m; 03º 23' 57" NE - 94,78m; 36º 48' 05" NE - 28,30m; 06º 10' 02" NW - 36,26m; 08º 05' 49" NW - 33,36m; 71º 21' 28" NE - 15,47m; 07º 05' 28" NW - 70,99m; 65º 23' 16" NE - 30,01m; 14º 55' 27" NW - 37,22m; 13º 09' 55" NW - 80,96m; 11º 00' 13" NW - 121,26m; 01º 54' 32" - NW - 55,34m; até o ponto 1; deste segue confrontando com SILVIO MARIA DANTAS com os seguintes rumos e distâncias: 01º 54' 32" NW - 74,45 m; até o ponto 2; deste segue confrontando com LUCIO MARIA DANTAS, sob os seguintes rumos e distâncias: 85º 14' 59" NE - 14,66m; 21º 49' 25" SE - 85,27m; até o ponto 3 deste segue confrontando com AMERICA RITA DE LIMA e outros, sob os seguintes rumos e distâncias: 81º 10' 38" NE - 1,65m; 20º 36' 27" SE - 71,94m; 21º 35' 03" SE - 18,71m; 41º 01' 46" SE - 202,15m; 27º 03' 57" SW - 126,55m; 02º 36' 02" SE - 40,75m; 21º 12' 49" SE - 48,31m; 37º 15' 26"

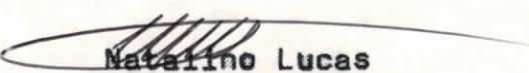


## Prefeitura Municipal de Matrinchã

SE - 50,67m; 53º 25' 10" SE - 35,08m; 66º 17' 00" SW - 10,84m; 36º 07' 09" SE - 82,58m; 22º 07' 36" SE - 14,46m; 56º 04' 47" SE - 130,17m; 67º 18' 23" NE - 166,20m; 01º 20' 06" SW - 127,04m; até o ponto 4; deste segue confrontando com IRAMIDES DE ALMEIDA OU SUCESSOR, sob os seguintes rumos e distâncias: 71º 13' 13" SW - 39,89m; 56º 04' 46" SE - 122,46m; até o marco 9; 46º 38' 14" SW - 629,47m; até o marco 10, deste segue confrontando com SILVIO PIRES DE LIMA sob os seguintes rumos e distâncias: 46º 38' 14" SW - 190,53m; 14º 23' 14" SW - 333,00m; até o marco 1 onde teve início".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, ' Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 1.991.

  
Natalino Lucas

Prefeito.